



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 18 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 963

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 18 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 963

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

“Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 137.656,19, a ser coberta com SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, destinada às dotações que especifica, e dá outras providências.”

=LEI Nº 3.349, DE 18 DE MAIO DE 2021=

Projeto de Lei de autoria do Presidente Leandro César Silva Valadares e demais Vereadores

“Dispõe sobre o direito a preferência de vacinação para os trabalhadores/as da Assistência Social em Morro Agudo e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurado o direito a inclusão na preferência à vacinação para imunização quanto a contaminação pelo novo Corona Vírus SAR-COV-2 e sua doença consequente COVID-19, quando houver disponibilidade de vacinas pelo Sistema Único de Saúde-SUS para Morro Agudo aos trabalhadores e trabalhadoras da Assistência Social em Morro Agudo.

Art.2º - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
18 DE MAIO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

=LEI Nº 3.350, DE 18 DE MAIO DE 2021=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal) fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 137.656,19 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 03 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 244 (Assistência Comunitária)

Programa: 0021 (Coordenação da Assistência Social Geral)

Fonte de Recurso: 92 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Exercícios Anteriores)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social)

Atividade: 2.013 (Proteção Especial)

Elemento: 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) [Ficha 589]R\$ 80.000,00

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 590]R\$ 14.710,68

Atividade: 2.014 (Proteção Básica)

Elemento: 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) [Ficha 591]R\$ 42.945,51

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.....R\$ 137.656,19

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 18 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 963

Página 3 de 8

para Ocorrer a Despesa, Via Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial, do Exercício Anterior), combinado com o Parágrafo 2º (Superávit Financeiro é a Diferença Positiva Entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro), todos do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor total dos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, abertos no caput, será COBERTO COM RECURSOS resultantes do “SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR” (2020), em decorrência da existência de saldo disponível, nas contas correntes bancárias, abaixo discriminadas, não utilizados, na época própria:

□ Banco: “Brasil” → Agência: “2328-0” (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: “105.953-X” (Conta Única / Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social [S.E.A.D.S.] / Proteção Social Básica) → Fonte de Recurso: “Grupo 2” (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados) → Código de Aplicação: “Grupo 500 (Assistência Social) / “Código 269 (Fundo Estadual de Assistência Social [F.E.A.S.] – Proteção Social Básica) → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2020: “R\$ 42.945,51” [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2020] → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores: “R\$ 0,00” [Conforme Razão de Empenhos por Fonte e Código de Aplicação] → Saldo Disponível para Utilização:R\$ 42.945,51

□ Banco: “Brasil” → Agência: “2328-0” (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: “105.955-6” (Conta Única / Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social [S.E.A.D.S.] / Medidas SocioEducativas) → Fonte de Recurso: “Grupo 2” (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados) → Código de Aplicação: “Grupo 500 (Assistência Social) → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2020: “R\$ 94.710,68” [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2020] → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores: “R\$ 0,00” [Conforme Razão de Empenhos por Fonte e Código de Aplicação] → Saldo Disponível para Utilização: R\$ 94.710,68

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR...
R\$ 137.656,19

ARTIGO 2º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2021, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2018 a 2021, conforme estabelecido no Artigo 5º, da Lei Municipal Nº 3.319, de 22/12/2020 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2021).

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,

18 DE MAIO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

=LEI Nº 3.351, DE 18 DE MAIO DE 2021=

**Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal
(Prefeito Vinícius Cruz de Castro)**

“Altera dispositivos da Lei 424/1969 e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 124 da Lei 464/1969 passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 124 - Aos servidores de qualquer natureza, estáveis ou não, inclusive aos contratados sob o regime da legislação trabalhista, será pago até o mês de dezembro de cada ano, mais um vencimento ou remuneração equivalente à devida no mês, como décimo-terceiro salário.

§1º - O décimo terceiro salário de que trata este artigo poderá ser pago em duas parcelas, conforme interesse administrativo e mediante critérios regulamentados por Decreto.

§2º - Aplicar-se-á, na concessão do décimo-terceiro salário estabelecido neste artigo, a legislação federal respectiva e contemporânea à data da sua concessão.

Art.2º - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
18 DE MAIO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 18 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 963

Página 4 de 8

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Portarias

=LEI Nº 3.352, DE 18 DE MAIO DE 2021=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“AUTORIZA o Executivo Municipal a ceder servidor público do quadro efetivo municipal para integrar o Comitê de Investimentos do IPREMO e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder um servidor do quadro efetivo municipal para integrar o COMITÊ DE INVESTIMENTOS do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO, conforme inciso III da Portaria 1/2021 do IPREMO, podendo o servidor exercer suas atividades no Instituto pelo prazo que durar sua nomeação junto ao Comitê, respeitados os requisitos do inciso IV da Portaria I de 17 de outubro de 2012 do IPREMO.

Parágrafo único - A cessão do servidor poderá ocorrer com ou sem prejuízo de vencimentos.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes serão adequados de forma a permitir a fiel execução do objeto desta Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
18 DE MAIO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

=PORTARIA Nº 9.449, DE 18 DE MAIO DE 2021=

“Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 005/2003, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, cuja formação será a seguinte:

I - João Estevam Júnior - Presidente;

II - Ronaldo Cremonini - Membro;

III - Renata Takegava Pereira - Membro.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho criada por esta Portaria, juntamente com o Setor de Recursos Humanos e demais chefias superiores imediatas em relação aos servidores a serem avaliados, ficarão, de acordo com a Lei Complementar nº 005, responsáveis pela execução da Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, durante o Estágio Probatório, conforme determina o artigo 104, § 1º, inciso III da LOM (Lei Orgânica do Município), o artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 424/69) e de acordo com o artigo 41, §4º da Constituição Federal.

Art. 3º Revogar a portaria nº 7.790, de 05 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
18 DE MAIO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 18 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 963

Página 5 de 8

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Aviso de Retificação

Pregão Eletrônico Nº 029/2021

Processo Administrativo Nº 106/2021

Oferta de Compra (OC) nº 846700801002021OC00003

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: menor preço por item. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo – medicamentos (REMUME), para distribuição na rede pública pela secretaria municipal de saúde. Houve retificação no edital, que se encontra disponível no sítio www.morroagudo.sp.gov.br. Fica remarcada a sessão. Entrega das propostas: a partir de 19 de maio de 2021, através do portal da “Bolsa Eletrônica de Compras – BEC”, endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br. Sessão Pública: as 09h00m do dia 01 de junho de 2021. Aquisição do edital: Poderão adquirir na íntegra, por mídia, na Praça Martinico Prado, 1626, ou através do sítio: www.morroagudo.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo, 18/05/2021. Vinícius Cruz de Castro, prefeito municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 18 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 963

Página 6 de 8

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº 001/2019

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2019, para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 15h, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munido(s) dos seguintes documentos:

Obs: Telefone para informações (16) 3851-1400 (Ramais 225/234 ou 247).

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - RG
- 1.2 - CPF
- 1.3 - Certidão de nascimento ou casamento
- 1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições
- 1.5 - Quitação com o Serviço Militar
- 1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)
- 1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)
- 1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)
- 1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)
- 1.10 - PASEP/PIS
- 1.11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- 1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)
- 2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio
- 2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal nº
- 2.8 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 18 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 963

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

CONVOCADO(S):

AGENTE DO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO

CL	NOME DO CANDIDATO
1	JEFFERSON RODRIGO DA SILVA
2	RODRIGO DO NASCIMENTO

COZINHEIRA

CL	NOME DO CANDIDATO
1	GISELE CRISTINA SANTOS DE PAULA

MOTORISTA I

CL	NOME DO CANDIDATO
1	MARCOS FERNANDO PASQUIM JUNIOR
2	JESIELSON OLIVEIRA DE SOUZA

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

CL	NOME DO CANDIDATO
1	GISELE CRISTINA SANTOS DE PAULA

PADEIRO

CL	NOME DO CANDIDATO
1	MAURICIO AZEVEDO DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, SP, 18 de maio de 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 18 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 963

Página 8 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº 001/2018

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2018, para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 15h, no prazo de 10 (dez) dias a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munido(s) dos seguintes documentos:

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - RG
- 1.2 - CPF
- 1.3 - Certidão de nascimento ou casamento
- 1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições
- 1.5 - Quitação com o Serviço Militar
- 1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)
- 1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)
- 1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)
- 1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)
- 1.10 - PASEP/PIS
- 1.11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- 1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)
- 2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio
- 2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

CONVOCADO(S):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CL	NOME DO CANDIDATO
10	ELIANDRA MOURA RODRIGUES DE JESUS

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, SP, 18 de maio de 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-